

# Regulamento “Exploração de Barraquinhas”

## Receção ao Caloiro 2019

### Artigo 1º

#### **Natureza e âmbito**

1. O presente regulamento rege tudo o que diz respeito às “Barraquinhas” no recinto da Receção ao Caloiro 2019, a decorrer entre os dias 2 e 5 de outubro de 2019.
2. Todos os processos referentes à concessão das “Barraquinhas”, assim como o seu funcionamento, montagem e desmontagem, estão incluídos neste regulamento.

### Artigo 2º

#### **Concessão da Barraquinha**

1. Os Núcleos de Curso, Comissões de Curso (2ª Matrícula), Grupos Culturais ou outros Núcleos/Alunos que pretendam explorar as barraquinhas para a Receção ao Caloiro 2019, deverão enviar a proposta através do preenchimento de um formulário, até ao dia 22 de setembro, às 23h00.
2. Na proposta apresentada deverá constar a identificação dos interessados, obrigatoriamente 3 elementos por “Barraquinha”, na qual conste:
  - a. Nome completo, número de aluno, curso, contacto telefónico, endereço eletrónico, cartão de estudante, certificado de matrícula, cartão de sócio da AAUM ou comprovativo de sócio e Cartão de Cidadão (CC);

- i. A cópia deve ser entregue com uma declaração de cedência conforme a imagem no **Anexo I** a este regulamento, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Dados;
    - b. Contexto em que concorre (Núcleos de Curso; Comissões de Curso; Grupos Culturais; outros interessados);
  3. As “Barraquinhas” patrocinadas por qualquer outra entidade não concorrente com os patrocinadores da Receção ao Caloiro 2019 (inclusive bares e discotecas) terão de fornecer adicionalmente:
    - a. Nome do Cliente;
    - b. Número de Contribuinte (NIF).
  4. Todos os elementos constantes na proposta terão de ser obrigatoriamente sócios de pleno direito da Associação Académica da Universidade do Minho.
  5. As “Barraquinhas” são da inteira responsabilidade das pessoas interessadas e denominadas na proposta de concessão e ainda dos Núcleos/Grupos Culturais a que pertencem.
    - a. No caso das comissões de festas, apenas se responsabilizam os responsáveis de “Barraquinha”.
  6. O valor da concessão da “Barraquinha” pelos quatro dias é de 200€ (duzentos euros) referente ao aluguer do espaço, bem como da estrutura (quiosque da SuperBock), máquina de finos e arca para o gelo.
  7. O valor de concessão da “Barraquinha” pelos quatro dias terá de ser entregue em cheque no momento da assinatura de contrato, bem como o cheque caução de 250€ (duzentos e cinquenta euros).
  8. Apenas os três responsáveis das “Barraquinhas” poderão ter acesso ao recinto durante a tarde (mediante apresentação da pulseira) no horário disponível no Artigo 6º - Funcionamento do Armazém.
-

9. Durante o horário de funcionamento da “Barraquinha” é sempre obrigatória a presença de, pelo menos, um responsável.
10. A concessão das “Barraquinhas” terá a seguinte ordem decrescente de prioridade:
  - a. Núcleos de Curso;
  - b. Comissões de Curso (2ª Matrícula);
  - c. Grupos Culturais / Outros núcleos;
  - d. Alunos interessados;
  - e. Ordem de submissão do formulário.

## Artigo 3º

### Requisitos das “Barraquinhas”

1. O número total de “Barraquinhas” a distribuir será de acordo com o espaço disponível para o efeito.
  2. As “Barraquinhas” serão sujeitas a um sorteio para a definição da sua posição no recinto das festividades, não podendo trocar essa posição sem a devida autorização da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2019.
    - a. A comunicação de eventuais trocas de posições entre Barraquinhas deve ser feita por ambos os proponentes da troca, via e-mail ([recreativo@aaum.pt](mailto:recreativo@aaum.pt)) para a Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2019.
  3. Caso a “Barraquinha” não cumpra um dos pontos anteriores, a organização poderá proceder ao encerramento compulsivo da mesma, à revogação dos direitos dos seus titulares e à não restituição de qualquer quantia paga por si.
  4. A montagem e desmontagem das “Barraquinhas” deverá seguir o protocolo e datas presentes neste regulamento, podendo o mesmo ser alterado pela Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2019, caso assim o entenda.
-

## Artigo 4º

### Sorteio

1. A atribuição dos espaços dos titulares será feita por sorteio na segunda reunião de barraquinhas, no dia 1 de outubro.
2. O sorteio é público e realizar-se-á mesmo na ausência de alguns dos responsáveis, sendo recomendada a presença de pelo menos um desses elementos, sob pena de não serem possíveis eventuais reclamações quanto ao resultado do sorteio da disposição das “Barraquinhas”.

## Artigo 5º

### Funcionamento das Barraquinhas

1. Todos os acordos comerciais existentes entre a Associação Académica da Universidade do Minho (AAUM) e outras entidades terão de ser respeitados. Como tal, todas as “Barraquinhas” estão obrigadas a consumir apenas os produtos (bebidas e copos) comercializados pela AAUM.
  2. Os preços de venda ao público são obrigatoriamente os seguintes:
    - a. Sumos e água terão de ser vendidos a um preço de 0,80€ (oitenta cêntimos) cada;
    - b. A cerveja de 0,25L e de 0,50L serão obrigatoriamente vendidas ao preço de 1,00€ (um euro) e 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos);
    - c. A Somersby 0,25L e 0,50L serão obrigatoriamente vendidas ao preço de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos) e 3,00€ (três euros) respetivamente;
    - d. Todas as bebidas brancas terão de ser comercializadas a um preço de 3,00€ (três euros);
    - e. Os baldes de bebidas brancas serão vendidos a 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos);
-

- f. As bebidas energéticas terão de ser comercializadas a um preço de 1,5€ (um euro e cinquenta cêntimos);
  - g. As bebidas energéticas (mix bebida branca) serão vendidas a 3,50€ (três euros e cinquenta cêntimos);
  - h. Os baldes de bebidas energéticas (mix bebida branca) serão comercializados a 5,00€ (cinco euros);
  - i. Cada “shot” será vendido ao preço mínimo de 1,50€ (um euro e cinquenta cêntimos).
3. Todas as bebidas terão de ser, obrigatoriamente, servidas em copos reutilizáveis, à exceção dos copos de “shot”.
  4. A organização disponibiliza técnicos especializados para assegurar o bom funcionamento das máquinas de cerveja, aos quais se devem dirigir ou contactar em caso de avaria ou anomalia. Todos os problemas que surjam por descuido ou inexperiência dos responsáveis da “Barraquinha” serão imputados aos mesmos.
  5. Cada “Barraquinha” deverá apresentar obrigatoriamente uma tabela de preços facilmente visível e legível, fornecida pela comissão organizadora da Receção ao Caloiro 2019.
  6. Todas as “Barraquinhas” deverão possuir obrigatoriamente um extintor, dentro da garantia e validade, em local bem visível, sob pena de não ser permitida a abertura da mesma até à regularização da situação.
  7. Todas as “Barraquinhas” devem possuir um local para afixação de informação por parte da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro 2019, bem como afixar a tabela de preços distribuída pela AAUM, sendo que não poderá haver mais nenhum preçário personalizado.
  8. A limpeza das “Barraquinhas” e da sua área afeta é da responsabilidade das concessões.
-

9. A limpeza e desmontagem da “Barraquinha” será realizada no dia 6 de outubro de 2019 e terá que ser efetuada até às 10:00 horas. Caso não se verifique esta situação, o cheque caução será debitado e a “Barraquinha” e todo o seu material irá para o lixo.
10. A “Barraquinha” não poderá dispor de qualquer tipo de sistema de som.
11. O abastecimento de gelo é da responsabilidade de cada “Barraquinha”.
12. É obrigatória a aquisição do tubo de gás à AAUM.

## Artigo 6º

### Funcionamento do armazém

1. Todas as encomendas, excetuando a primeira, serão efetuadas através do preenchimento de um formulário, disponibilizado pela AAUM.
  2. Todas as encomendas efetuadas serão pagas em cheques endossados à AAUM.
  3. Na primeira encomenda terão de ser fornecidos à AAUM o nome, morada e o Número de Identificação Fiscal do 2º outorgante do contrato estabelecido com a AAUM, referente à Receção ao Caloiro 2019.
  4. A primeira encomenda terá de ser efetuada e paga no momento da assinatura do contrato.
  5. Todas as restantes encomendas terão de ser pagas no ato de entrega.
  6. Os cheques entregues para pagamento das requisições serão depositados de acordo com a seguinte ordem:
    - Primeira encomenda: a partir do dia 3 de outubro de 2019;
    - Restantes encomendas: a partir do dia 7 de outubro de 2019.
  7. A AAUM reserva-se no direito de cobrar as despesas bancárias inerentes a cheques devolvidos por falta de provisão.
  8. O horário de requisição será o seguinte:
-

- a. Primeira requisição: no ato de assinatura de contrato;
  - b. Restantes requisições: até às 10h do próprio dia de levantamento, **preenchendo o formulário de encomenda**, disponibilizado pela AAUM. Não serão aceites quaisquer encomendas fora deste período.
9. O horário de levantamento de bebidas será o seguinte:
  - a. Quarta-feira (2 de outubro): das 09h00 às 13:00 horas;
  - b. Quinta-feira a sábado (3 a 5 de outubro): das 17:00 às 19:00 horas;
10. A devolução de bebidas ocorrerá na última noite após o encerramento do recinto, tendo estas de estar, inclusive os barris, obrigatoriamente intactas e seladas. No caso de serem *packs* de bebidas, estes também terão obrigatoriamente de ser entregues intactos e selados, sendo que, uma vez abertos para consumo de uma ou mais bebidas, as restantes não serão admitidas para devolução.
11. O 2º Outorgante do contrato celebrado com a AAUM terá obrigatoriamente que estar presente no ato de devolução de barris no dia 6 de outubro de 2019, após o encerramento do recinto, sob pena de a AAUM não se responsabilizar pela falta dos mesmos.
12. Só serão ressarcidas as devoluções de valor superior a 150€ (cento e cinquenta euros), IVA incluído, por “Barraquinha”.
13. Os cheques caução, bem como os cheques de devolução, estarão disponíveis a partir do dia 18 de novembro de 2019 e deverão ser levantados até ao dia 20 de dezembro de 2019, data após a qual não haverá lugar para reembolso do cheque de devolução.
14. A AAUM reserva-se no direito de descontar o cheque caução sempre que não seja cumprido o presente regulamento.

## Artigo 7º

---

## Proibições

1. As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender QUALQUER tipo de comidas.
2. As “Barraquinhas” ficam proibidas de vender café, bem como QUALQUER tipo de bebidas em garrafa de vidro ou lata, servindo-as no copo reutilizável.
3. As “Barraquinhas” ficam expressamente **proibidas** de ter som durante todo o período de realização da Receção ao Caloiro, sob a pena de serem fechadas e debitado o cheque caução.
4. As “Barraquinhas” ficam **proibidas** de fazer publicidade a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores da Receção ao Caloiro 2019, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM
  - a. A publicidade, dos respetivos patrocinadores, será autorizada apenas no interior de cada “Barraquinha”.
5. É expressamente proibida a presença de pessoas externas ao staff de cada Barraquinha no interior ou zonas afetas à mesma, salvo membros da Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro, ou outros elementos devidamente autorizados
  - a. Os responsáveis das barraquinhas deverão contactar a Comissão Organizadora da Receção ao Caloiro, sempre que necessária a intervenção dos agentes de segurança, no recinto;
  - b. Os responsáveis pela barraquinha são responsáveis por todos e quaisquer atos que ocorram dentro do seu espaço, salvo indicação contrária da Comissão Organizadora;
6. As “Barraquinhas” ficam PROIBIDAS de fazer qualquer promoção, bem como afixação de promoções a marcas, bens ou serviços concorrentes aos patrocinadores oficiais da Receção ao Caloiro 2019, ou qualquer outra publicidade sem autorização prévia da AAUM.
7. As “Barraquinhas” ficam expressamente PROIBIDAS de fazer qualquer tipo de promoção ao nível das bebidas, incluindo neste caso a pré-venda de



cartões/pulseiras ou outros, para consumo na semana da Receção ao Caloiro 2019.

8. Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 106/2015, do Ministério da Saúde, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 50/2013, de 16 de abril, que estabelece o regime de disponibilização, venda e consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público, proibindo a prática destas atividades relativamente a menores de idade, ficam expressamente proibidas todas as barraquinhas de curso e todos os concessionários de proceder à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade e a quem se apresente notoriamente embriagado ou aparentemente possuir anomalia psíquica.
- a. Qualquer infração decorrente do incumprimento da cláusula que antecede será única e da exclusiva responsabilidade do concessionário ou barraquinha interveniente;
  - b. Os concessionários das barraquinhas intervenientes deverão afixar no respetivo local de venda de bebidas, num local bem visível um aviso com o seguinte texto:

#### (1) PROIBIDA A VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS A MENORES

(Decreto lei n. 106/2015)

É proibido facultar, independentemente de objetivos comerciais, vender ou, com objetivos comerciais, colocar à disposição, bebidas alcoólicas em locais públicos e em locais abertos ao público:

- a. A menores de 18 anos de idade.
  - b. (...)
  - c. A quem se apresente notoriamente embriagado ou aparente possuir anomalia psíquica.
-

## Artigo 8º

### Formações

1. Os técnicos da *Super Bock* irão realizar uma formação, sobre o manuseamento das máquinas de cerveja, pelo que é obrigatória a presença dos responsáveis da “Barraquinha”.
  - a. As datas destas formações serão divulgadas na reunião de sorteio das barraquinhas, incluindo os horários das mesmas.

## Artigo 9º

### Inspeções

1. A organização reserva-se no direito de fiscalizar as “Barraquinhas” sem qualquer aviso prévio, e de agir em conformidade com as irregularidades eventualmente detectadas.

## Artigo 10º

### Cheque Caução

1. Caso haja algum incumprimento deste regulamento a “Barraquinha” será imediatamente fechada, sem direito à devolução do cheque caução.
2. No desaparecimento e/ou dano dos barris, a “Barraquinha” ficará sem direito à devolução do cheque caução e deverá proceder à restituição do valor dos mesmos.

## Artigo 11º

### Organização

---

1. Qualquer proposta de alteração a este regulamento, feito por qualquer dos interessados, deverá ser discutida em reunião da Comissão Organizadora.
2. Qualquer situação omissa no regulamento deverá ser apresentada à Comissão Organizadora que deliberará sobre a mesma.

Braga, 16 de setembro de 2019

P'lo Departamento Recreativo,

---

